

Balança comercial do RJ acumula superávit de US\$ 16,5 bilhões nos onze primeiros meses de 2024

A balança comercial fluminense acumulou um superávit de US\$ 16,5 bilhões de janeiro a novembro deste ano. Nesse período, a corrente comercial (soma das importações e exportações) do Estado do Rio atingiu US\$ 67,5 bilhões...

Pág 02

Servidores públicos condenados por pedofilia serão afastados de suas funções

Os servidores públicos em exercício de suas funções que estiverem sendo julgados por qualquer tipo de abuso sexual serão imediatamente redistribuídos para atividades que não envolvam contato direto...

Pág 02

Programa de acompanhamento escolar para alunos com deficiência

As escolas públicas do Estado do Rio irão passar a contar com um Programa de Acompanhamento Especializado de Pessoas com Deficiência. O objetivo é assegurar o acesso, a permanência e a inclusão educacional de estudantes PCDs...

Pág 02

Fundação Cecierj abre mais de 8 mil vagas para curso pré-vestibular gratuito

Estão abertas as inscrições para o curso extensivo do Pré-Vestibular Cecierj, para atender a candidatos que desejam se preparar para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), Vestibular Cederj e outros vestibulares.

Pág 06

Cláudio Castro libera maior investimento do Estado para escolas de samba do Grupo Especial



Servidores públicos condenados por pedofilia serão afastados de suas funções

Os servidores públicos em exercício de suas funções que estiverem sendo julgados por qualquer tipo de abuso sexual serão imediatamente redistribuídos para atividades que não envolvam contato direto com crianças e adolescentes até o trânsito em julgado da decisão judicial. A partir da sentença condenatória irreversível, o servidor será permanentemente afastado do exercício da função, enquanto durarem os efeitos da condenação. A determinação é da Lei 10.627/24, de autoria dos deputados Vinícius Cozzolino (União) e Carlinhos BNH (PP), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial de quinta-feira (12).

Os órgãos administrativos fluminenses

devem exigir a certidão de antecedentes criminais, bem como a certidão negativa criminal, anualmente e quando convier. “A lei tem por finalidade aprimorar a proteção desse grupo extremamente vulnerável, uma vez que é dever do Estado colocar a criança e o adolescente a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme prevê o artigo 227 da Constituição Federal”, justificou BNH.

A medida complementa a Lei 6.785/14, que proíbe a investidura em cargo público da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações do Estado do Rio, por candidato que tenha sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de qualquer modalidade de abuso sexual contra menor (pedofilia), ainda que cumprida a pena.

MPRJ promove simulação de planos de ação para desastres em Petrópolis

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, participou, na última sexta-feira (13), de uma reunião com as Secretarias Municipais de Saúde, Defesa Civil e de Assistência Social, para realizar testes simulados dos planos de contingência para desastres em Petrópolis, Região Serrana do Rio. O objetivo foi avaliar os planos e propor melhorias. O evento foi uma solicitação da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, representada pela promotora de Justiça Vanessa Quadros Soares Katz.

Durante o ano de 2024,

o MPRJ propôs a criação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social para a atuação nos abrigos temporários em caso de desastres, uma inovação da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, visto que esse instrumento não se encontra previsto na Legislação. “Foi uma necessidade que sentimos a partir dos desastres de 2022 e de 2024 no sentido de a gestão municipal buscar uma padronização do atendimento nos abrigos, criando um protocolo para a atuação dos servidores”, explica a promotora de Justiça.

No simulado de uma situação de desastres, a Defesa Civil

Municipal foi responsável por criar o cenário hipotético para que as secretarias colocassem em prática os planos de ação e os POPs. Minuto a minuto, os avanços e desafios enfrentados de acordo com o desenrolar da crise foram sinalizados, com o objetivo de conseguir validar as ações que estão funcionando e também verificar o que precisa ser revisado. “Ainda há pontos que precisam ser melhorados, mas a realização do simulado é um grande avanço e uma boa prática no enfrentamento a desastres”.

Participaram também da reunião o Corpo de Bombeiros, a Secretaria de Educação, a COM-DEP, a CPTrans, e a REDEC (Regional da Defesa Civil Estadual).

Balança comercial do RJ acumula superávit de US\$ 16,5 bilhões nos onze primeiros meses de 2024

A balança comercial fluminense acumulou um superávit de US\$ 16,5 bilhões de janeiro a novembro deste ano. Nesse período, a corrente comercial (soma das importações e exportações) do Estado do Rio atingiu US\$ 67,5 bilhões, registrando um crescimento de 1,1% na comparação com o mesmo período do ano passado, sendo US\$ 42 bilhões em exportações e US\$ 25,4 bilhões em importações. Os dados são do Comex Stat, sistema de consultas e extração de dados do comércio exterior brasileiro, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

– Nossa balança comercial

tem apresentado um sucessivo desempenho positivo, mostrando que o estado tem produzido mais bens e serviços, e exportado mais do que importando. São mais recursos entrando no Rio de Janeiro para impulsionar o crescimento econômico, gerando empregos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população fluminense – comentou o governador Cláudio Castro.

Nos onze primeiros meses de 2024, o Estado do Rio respondeu por 13,8% das exportações e 10,5% das importações nacionais, mantendo o segundo lugar no ranking das exportações e a terceira posição nas importações do

país. O principal parceiro comercial do Rio de Janeiro, nesse período, foi a China, com uma corrente comercial de US\$ 17,2 bilhões, seguida dos Estados Unidos, com US\$ 14,7 bilhões. Outros parceiros comerciais importantes do Rio de Janeiro foram Espanha, Chile, Índia e Arábia Saudita.

– O petróleo foi responsável por 79% das exportações do estado, movimentando US\$ 33,4 bilhões de janeiro a novembro. Outro setor importante foi o siderúrgico, que exportou US\$ 1,9 bilhão em produtos – detalhou a secretária interina de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, Fernanda Curdi.

Programa de acompanhamento escolar para alunos com deficiência

As escolas públicas do Estado do Rio irão passar a contar com um Programa de Acompanhamento Especializado de Pessoas com Deficiência. O objetivo é assegurar o acesso, a permanência e a inclusão educacional de estudantes PCDs, oferecendo suporte pedagógico, psicológico e de saúde adequado às necessidades de cada aluno. A determinação é da Lei 10.626/24,

de autoria dos deputados Vinícius Cozzolino (União) e Carlinhos BNH (PP), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial de quinta-feira (12).

O programa será implantado em todas as escolas públicas estaduais, com profissionais especializados e recursos ma-

teriais adaptados, como tecnologias assistivas e adequações de acessibilidade. Cada aluno com deficiência terá um plano de atendimento individualizado, com as adaptações curriculares necessárias para seu desenvolvimento acadêmico e inclusão escolar.

A medida precisará ser regulamentada pelo Executivo através de decretos.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 190 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência que lhes são conferidas por Lei, notadamente o disposto nos Incisos VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o que dispõe o Art. 199 e o Parágrafo Único do Artigo 200, ambos da Lei Municipal nº 548/1986,

RESOLVE:

I – DETERMINAR que seja procedida **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com vistas a apurar as responsabilidades e infrações inerentes ao constante no Processo Administrativo nº 14.948/2024, nomeando os servidores abaixo relacionados para adoção dos procedimentos pertinente, sob a Coordenação da primeira:

Rosana de Sousa Rodrigues – Matrícula 8827-7 - Presidente

Allan Nunes Marques – Matrícula 129527-1

Lorena de Jesus Terra – Matrícula 900315-0

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instauração dos trabalhos de apuração e conclusão, com parecer conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 236 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.074/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 25.074/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **LYSANDRO CARLOS PORTO TORTELLY**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 1106066-1, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 25.074/2024.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/12/2024, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/SEDUC/2023, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **GM COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.499.320/0001-52, com sede na Rua da Saudade, nº 05, São Vicente de Paula, Araruama/RJ, CEP: 28.980-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Guilherme da Silva Marinho, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 6.288/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 10/SEDUC/2023**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva (mensalmente) e corretiva (através de solicitação em data e hora estabelecida pela secretaria), com reposição de materiais e acessórios, em atendimento às necessidades das unidades escolares e à Secretaria de Educação pelo período de 12 (doze) meses”, de acordo com o Termo de Referência da SEDUC, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 6.288/2023, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/SEDUC/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de novembro de 2024 e a terminar em 25 de novembro de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Aditivo tem ainda por objeto a alteração con-

tratal, almejando o reajuste correspondente a 4,227580% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar também o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 10/ SEDUC/2023, de acordo com o previsto no art. 65, I, b e §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor total de R\$ 1.736.696,25 (um milhão setecentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 02.010.001.12.122.2030, ED 3.3.90.39.00.00.00; PT 02.010.001.12.361.2058, ED 3.3.90.39.00.00.00; PT 02.010.001.12.365.2058, ED 3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 14 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretaria Municipal de Educação

GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Guilherme da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2022, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **Dayse Said de Barros**, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, situada no Q SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre I, II e III, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Francisco Augusto Lassalvia, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 19.157/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 192/2022**, cujo objeto é a "prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados", nos termos e especificações técnicas constantes neste processo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 19.157/2023, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 192/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2024 e a terminar em 27 de novembro de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do reajuste da Tarifa:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste da tarifa de prestação de serviço, correspondente a 3,915270% no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) do respectivo contrato, com base no índice do INPC, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Sexta, de acordo com a justificativa apresentada pela SEFAZ e anuência da empresa.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O Contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 04 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Dayse Said de Barros
Secretária Municipal de Fazenda

BANCO DO BRASIL S.A
Francisco Augusto Lassalvia
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 033/SESAU/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 – Centro - Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita Municipal, **LIVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado LOCADOR, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.064/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 033/SESAU/2023**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Princesa Isabel, nº 351 – Bairro Nossa Senhora de Nazareth – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento de uma POLICLÍNICA, passando a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 21.064/2024, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Loca-

ção de Bem Imóvel nº 033/SESAU/2023, pelo período de 18/11/2024 a 18/11/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 62.716,80 (sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação da despesa está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 8.536,45 (oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) à conta do Programa de Trabalho nº 04.01.01.10.122.046.030, Natureza de Despesa nº 3.3.90.36.14, Fonte nº 001635, Empenho nº 765/2024, relativo ao exercício financeiro vigente.

b) O saldo remanescente será reservado e empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Locador

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 07/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Srª **Luiza Cristina da Silva Vianna**, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e, de outro lado, a sociedade empresária **LAGOA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.748.828/0001-86, com sede na Avenida John Kennedy, 150, Loja 221, Centro – Araruama/RJ, Cep.: 289870-000, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. José Roberto Pedrosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.860/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 07/2023**, para passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 21.860/2023, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica

prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 07/2023, pelo período de 07/10/2024 a 07/10/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à conta do Programa de Trabalho nº 14.16.01.01.12.122.046.030; Natureza de Despesa 3.3.90.39.10; Recurso: 001500 - Recursos Próprios - 100; Empenho nº 921/2024, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

b) O saldo remanescente será empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 21.860/2024 ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora

aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Locatário

Luiza Cristina da Silva Vianna
Fundo Municipal de Educação de Araruama

LAGOA PATRIMONIAL LTDA.
José Roberto Pedrosa
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF.:

2ª) _____

Nome:
CPF.:

DIAD

DE MOBILIZAÇÃO

CONTRA A DENGUE



Cláudio Castro libera maior investimento do Estado para escolas de samba do Grupo Especial

O governador Cláudio Castro anunciou, na última quinta-feira (12), o maior investimento da história do Governo do Estado às escolas de samba do Grupo Especial. Serão destinados R\$ 40 milhões para o espetáculo carnavalesco no Sambódromo. Parte deste recurso será utilizada também na operação da Sapucaí, em serviços como a iluminação e sonorização.

Além de beneficiar os trabalhadores e artistas da cadeia produtiva da festividade, a iniciativa do governo estadual em incluir o Maior Espetáculo da Terra no orçamento público garantirá o sucesso de uma das grandes atrações turísticas do Rio, o Carnaval. De acordo com o governador, as escolas não precisarão mais esperar a definição de patrocínios via lei de incentivo.

- É um passo muito importante na relação poder público e Carnaval, algo que

a gente nunca teve antes. Não é mais fatura política, esmola, ajuda ou penduricalho, agora passa a ser política pública. Não importa se o governante é de direita, de centro, de esquerda ou se ele gosta do Carnaval. O que importa é que isso é uma política pública do Rio de Janeiro. A grande mudança e novidade deste ano é essa profissionalização dessa relação - afirmou o governador Cláudio Castro.

O anúncio do investimento ocorreu no Palácio Guanabara, que também contou com a presença do presidente da Liga Independente das Escolas de Samba (Liesa), Gabriel David.

- Ao investir no Carnaval, o poder público garante não só novos recursos para que as escolas de samba promovam apresentações ainda mais impactantes na Sapucaí, mas, principalmente, permite que elas sigam exercendo o seu papel social

e cultural, além de movimentar a indústria criativa da folia, gerando emprego e renda. Isso sem falar no estímulo ao Turismo, que será ainda mais impulsionado com os três dias competitivos do Rio Carnaval 2025 - ressalta David.

O valor que será destinado às escolas tem origem nos recursos reservados às ações de "Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro". Em 2025, a festa acontecerá nos dias 2, 3 e 4 de março, quando acontecem os desfiles do Grupo Especial. No dia 8/3, a celebração se encerra com Desfile das Campeãs.

- São 40 milhões somente para os desfiles das escolas de samba do Grupo Especial, a gente vai garantir a festa, a alegoria, o samba, a bateria e também toda a operação, que precisa garantir segurança para aqueles que estão desfilando, mas

também para aqueles que vão para curtir, que são os fazendeiros e também consumidores de cultura - afirmou a secretária de Cultura e Economia Criativa, Danielle Barros.

Impacto econômico e capacitação em gestão

O acréscimo de mais um dia de desfiles trará impactos adicionais na economia fluminense. A organização do Carnaval estima um retorno financeiro de R\$ 17,4 milhões na capital e um total de R\$ 22,4 milhões em todo o estado, gerando emprego e renda a 16 mil trabalhadores, com uma massa salarial de R\$ 7,8 milhões.

Além da verba investida no desfile, os integrantes das escolas de samba do Grupo Especial vão ser beneficiados com uma capacitação de gestão do Carnaval. Por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, eles vão receber uma Capacitação

para Prestação de Contas. O objetivo é dar mais transparência e cuidado com o dinheiro público.

Carnaval de Rua 2025

O pacote de editais "Folia RJ 3", do Governo do Estado, também vai garantir um investimento de mais R\$ 24 milhões ao Carnaval de rua nos municípios fluminenses, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. O fomento está dividido entre quatro chamadas públicas: "Bloco nas Ruas RJ 3", "Não Deixa o Samba Morrer RJ 4", "Turmas de Bate-Bolas RJ 3" e "Folia de Reis RJ 3".

Todos os projetos já foram avaliados e os selecionados começarão a receber os recursos nas próximas semanas, antes da virada do ano. Ao todo, mais de 500 proponentes serão contemplados, em 42 cidades diferentes, garantindo o Carnaval em todas as regiões do estado.

Fundação Cecierj abre mais de 8 mil vagas para curso pré-vestibular gratuito

Estão abertas as inscrições para o curso extensivo do Pré-Vestibular Cecierj, para atender a candidatos que desejam se preparar para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), Vestibular Cederj e outros vestibulares. Ao todo são ofertadas 8.610 vagas sendo 5.610 para as aulas na modalidade presencial e 3 mil online. As inscrições podem ser feitas, gratuitamente, até 24 de fevereiro de 2025, pela página <http://www.cecierj.edu.br/pre-vestibular/>.

A iniciativa é da Fundação Cecierj, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O extensivo do Pré-Vestibular Cecierj será oferecido gratuitamente de 22 de março a 6 de dezembro de 2025. As aulas presenciais do extensivo irão ocorrer nos 45 polos instalados no estado do Rio de Janeiro, sendo 38 unidades com aulas aos sábados e sete que funcionarão às terças e quintas-feiras.

Candidatos que optarem pela modalidade on-line do curso só terão direito à versão digital do material didático e toda a interação com tutores será realizada na plataforma virtual de aprendizagem do Pré-Vestibular Cecierj.

Quem pode se inscrever

Podem se inscrever os candidatos que, em 2025, estiverem matriculados no último ano do ensino médio em instituições de ensino públicas

ou particulares; candidatos que já tenham concluído o ensino médio; e candidatos matriculados no segundo e primeiro ano do ensino médio, sendo neste caso, a ocupação de vaga condicionada à existência de vaga ociosa.

Sobre o curso

Criado em 2003, o Pré-Vestibular Cecierj é um curso preparatório para as provas de acesso às universidades. Atende mais de sete mil alu-

nos por ano em todo o Rio de Janeiro, sendo totalmente gratuito, inclusive com oferta de material didático impresso para os alunos.

As disciplinas oferecidas são Biologia, Espanhol, Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Química e Redação. Os tutores são escolhidos mediante processo seletivo que abrange prova de conteúdo e didática que é realizada anualmente.

Volume de serviços prestados no Rio de Janeiro cresce 2,5% em outubro

O volume de serviços prestados no Estado do Rio de Janeiro cresceu 2,5% em outubro, na comparação com o mesmo mês do ano passado. No acumulado do ano, o estado registrou um dos principais impactos positivos no setor, com alta de 3,5%. Os dados são da Pesquisa

Mensal de Serviços, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- O setor de Serviços é importante propulsor da economia. Representa uma parcela extremamente significativa do Produto Interno Bruto (PIB) e se des-

taca como um dos maiores geradores de empregos do estado. Em outubro, por exemplo, criou 6.183 postos de trabalho formal para os fluminenses, como registrado pelo Novo Caged - comentou o governador Cláudio Castro.

De acordo com o IBGE, as áreas que apre-

sentaram crescimento foram as de serviços de transportes e de serviços profissionais, administrativos e complementares.

- A pesquisa divulgada mostra que, no acumulado do ano, o resultado do Rio de Janeiro permanece acima da média do país,

que foi de 3,2%. O setor de serviços tem grande peso na economia fluminense, e seu crescimento é um indicativo de progresso socioeconômico - destacou a secretária interina de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, Fernanda Curdi.